



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

OF/GAB/SEMUSP Nº 0228/2021

Linhares-ES, 24 de Maio de 2021.

A Vossa Excelência
ROQUE CHILE DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Linhares
Linhares - ES

ASSUNTO: Resposta à solicitação - Protocolo nº 002906/2021. (Encaminha)

LEI Nº 3.875, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

*ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE MANTER
GUARDA MUNICIPAL OU AGENTE, EM CADA
UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador Jean Menezes, e, de acordo com a alínea "d" do Inciso VIII do Art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, c/c os §§ 4º, 5º e 7º do Art. 34 da Lei Orgânica Municipal, promulga esta Lei.

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, obrigados a manter agentes da guarda municipal ou agentes de segurança privada, armada, durante o seu horário regular de funcionamento.

§ 1º Os agentes de segurança pública deverão:

I – ter formação e treinamentos adequados para o desempenho das funções, com atualização periódica;

II – ter capacitação psicológica para o exercício das funções e trato com o público.

§ 2º Os agentes da guarda municipal ou agentes de segurança deverão utilizar uniforme completo durante o horário do expediente.

Art. 2º Todas as escolas públicas da rede de ensino municipal deverão manter os portões sempre trancados, após a entrada e saída dos alunos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove.

RICARDO BONOMO VASCONCELOS
PRESIDENTE

Nobre Presidente,

A **Lei Municipal Nº 3875/2019** determina que os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal mantenham segurança armada, principalmente no momento que estamos vivendo entendemos que é extremamente necessário uma vez que a Educação é prioridade e tanto o corpo docente e discente precisam de tranquilidade para trabalhar o conhecimento e formar cada dia mais cidadãos conscientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Infelizmente não dispomos de efetivo para atender toda a demanda da Rede Pública Municipal da Sede e do Interior, apesar do nosso esforço e da contribuição excepcional que a nossa Guarda Municipal tem dado aos nossos munícipes.

Outro fato que podemos destacar que apesar do esforço da Administração Municipal ainda não conseguimos ter a nossa Guarda Armada como estipula a Lei. Mas podemos garantir a Vossa Excelência que não temos nos furtado a dar o melhor de nós porque também sabemos da grande necessidade da Educação.

Na oportunidade reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONES DA SILVA DE FREITAS MATTOS
Secretario Municipal de Segurança Publica e Defesa Social